

## MINAS GERAIS

Do Presídio de Diamantina, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento de Medida de Segurança:

Adão Jorge Lopes - 307873 | Belo Horizonte

Retifica a autorização de internação de tratamento psiquiátrico temporária para cumprimento de medida de segurança, em caráter de internação, no Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, para o paciente Adriano Eulálio Pinheiro - Infopen: 100364.

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomado conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custos de internação nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação desse ato, ficam as medidas canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será possível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc I e II, Lci 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2024  
Fábio César Simões Moreira  
Superintendente de Gestão de Vaga

29 1901379 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2022, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSEI - SEJUSP/MG nº 190/2022, publicada no Minas Gerais de 06/01/2022, torna público que o disposto no parágrafo único do art. 27º da Lei Estadual nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 14/11/2019, o servidora:

MASP 1164517-3, HOSMÁRIA APARECIDA SOUZA AGUILAR MAIA, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Pedagoga, do Centro Socioeducativo Montes Claros, para o Presidente de Montes Claros, conforme motivações constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2023/2023-11.

REMOVE: "A PEDIDO PARA ACOMPANHAR, CONJUNQUE OU COMPANHEIRO REMOVIDO EX OFÍCIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea e, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidora:

MASP 1444035-8, MICHAELA RAYANE RODRIGUES LIMA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Porteirinha, para o Presídio Regional de Montes Claros, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0206310/2023-11.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE: "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 14/11/2019, o servidora:

MASP 1164517-3, HOSMÁRIA APARECIDA SOUZA AGUILAR MAIA, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Pedagoga, do Centro Socioeducativo Montes Claros, para o Presidente de Montes Claros, conforme motivações constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2023/2023-11.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE: "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 14/11/2019, o servidora:

MASP 1246090-3, HELIO MODESTO BARBOSA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Itajubá, para o Presidente de Pouso Alegre, conforme motivações constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2023/2024-60.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

III - (...)  
a) Henrique Belfort Gomes, Masp 1.562.399-4, pela Diretoria de Proteção à Fauna. (....)

Art. 3º - Ficam revogados:

... as alíneas "g" e "h" do inciso I, nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta Semad/Feam nº 3/144, de 2022;

II - as alíneas "b", "c" e "e" do inciso II, as alíneas "b", "c", "e" e "l" do inciso III, e o § 2º, todos do art. 6º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3/144, de 2022.

Art. 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação e comvalida todos os atos praticados pelos servidores listados nos arts. 1º e 2º, a partir de 25 de outubro de 2024.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Thaíles Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Breno Esteves Lasmar

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

29 1901112 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada - LAS Cadastro, Empreendimento: Auto Posto Trevão Lafaiete Ltda (CNPJ 03.162.925/0001-27), Atividade Principal: Postos de Combustíveis, Postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, Postos revendedores de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Conselheiro Lafaiete /MG, Protocolo nº 2520277/2017, Válida a 21/08/2028 - Para: Trevão Lafaiete Combustíveis Ltda (CNPJ 22.592.221/0001-40).

(a) Dorgival da Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

29 19011378 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/SEAPA/SEDE/FEAM/IEF/IGAM nº 3.282, DE 24 DE JANEIRO 2024.

Altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam nº 3.144, de 16 de maio de 2022, que estabelece Comitês de Acompanhamento, Técnicos e Interventores para avaliação do impacto no ambiente resultante das ações de prestações de serviços técnicos especializados decorrentes da contratação por meio de termo de doação no âmbito do Projeto de Optimização da Regularização Ambiental, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Instituto Estadual de Florestas, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Fundação do Instituto de Estudos de Minas e Energias.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, O SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, O SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2023, o inciso I do art. 9º do Decreto nº 48.708, de 19 de fevereiro de 2020, tendo em vista a Lei nº 21.972, de 22 de junho de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º - As alíneas "a", "c" e "d" do inciso I, a alínea "a" do inciso II, e o parágrafo único, todos do art. 3º, da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam nº 3.144, de 16 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o inciso II acrescido da alínea "b":

"Art. 3º - (...)

I - (...)

II - Debon Lacerda Ribeiro Henrique, Masp 1.364.390-3, pela Assessoria de Relações Institucionais;

(...)

III - Raissa Dias de Freitas, Masp 1.364.025-5, pela Assessoria de Relações Institucionais;

(d) Edenei Oliveira, Masp 1.369.496-3, pela Subsecretaria de Gestão Ambiental;

(...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - (...)

X - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)

XV - (...)

XVI - (...)

XVII - (...)

XVIII - (...)

XIX - (...)

XX - (...)

XI - (...)

XII - (...)

XIII - (...)

XIV - (...)